



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00019/2025

LICITAÇÃO N°. 00009/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, 355 - CENTRO - SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58158-000 - E-mail: licitacao@saovicentededoserido.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.916.124/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 19 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00009/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

**Data de abertura da sessão pública: 19/03/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 19/03/2025. Horário: 10:15 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[saovicentadoserido.pb.gov.br](http://saovicentadoserido.pb.gov.br);

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

33903001 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0005.3039 - ATIVIDADES DEMAIS ATENÇÃO BÁSICA

33903001 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0005.2040 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE

33903001 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

33903001 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0005.2041 ATIVIDADES DEMAIS DO MAC

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 12.017,66. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da Habilitação, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1149-5. Conta Corrente - 11909-1. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a

Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,

nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, atualizado nos últimos 30 dias.

12.3.14.1.Os interessados, deverão atender as condições exigidas de cadastramento junto ao SICAF até o terceiro dia útil, anterior a data prevista para o recebimento das propostas.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;  
e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

### **24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o

Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **27.0.DO PAGAMENTO**

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Soledade, Estado da Paraíba.

31.12. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

32.13. Quando o documento estiver sem a vigência de sua validade, iremos considera-lo de 30 (trinta) dias.

São Vicente do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

---

ERIVAN DOS ANJOS LEONARDO  
Prefeito

---

Yanna Maria de Medeiros  
Pregoeira



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/100 UNID	PACOTE	30	4,96	148,80
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	30	21,72	651,60
3	ALCOOL Á 70% LIQUIDO	LITRO	500	8,27	4.135,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	200	22,38	4.476,00
5	ALMOTOLIA 500ML	FRASCO	50	7,25	362,50
6	AMBU ADULTO	UNIDADE	5	159,59	797,95
7	ATADURA CREPON 10X3 PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	1000	3,51	3.510,00
8	ATADURA CREPON 30X3 PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	600	7,61	4.566,00
9	ATADURA DE ALTA COMPRESSÃO	UNIDADE	200	31,03	6.206,00
10	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	6,89	3.445,00
11	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM 64 GAVETAS	CAIXA	5	275,58	1.377,90
12	CAMPO CIRURGICO PACOTE COM 50 UND	PACOTE	300	2,18	654,00
13	CATETER INTRAVENOSO N°14 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	1,94	38,80
14	CATETER INTRAVENOSO N°16 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	1,75	35,00
15	CATETER INTRAVENOSO N°18 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24	1,67	40,08
16	CATETER INTRAVENOSO N°20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	1,90	57,00
17	CATETER INTRAVENOSO N°22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	2,02	101,00
18	CATETER INTRAVENOSO N°24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	2,18	130,80
19	CATETER INTRAVENOSO N°26 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	1,51	15,10
20	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 20G	UNIDADE	2000	1,90	3.800,00
21	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 22G	UNIDADE	4000	2,02	8.080,00
22	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 24G	UNIDADE	4200	2,18	9.156,00
23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 10	UNIDADE	1000	3,92	3.920,00
24	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 12	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 14	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
26	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 16	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
27	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 18	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
28	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 12	UNIDADE	500	4,92	2.460,00
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 14	UNIDADE	500	4,92	2.460,00
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 16	UNIDADE	500	4,92	2.460,00

31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 18	UNIDADE	500	4,92	2.460,00
32	CLOREDIXINA 2% DEGERMANTE 1LITRO	LITRO	100	24,95	2.495,00
33	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 13L	UNIDADE	1000	6,96	6.960,00
34	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 20L	UNIDADE	300	7,58	2.274,00
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5	PACOTE	20000	30,32	606.400,00
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZINE) 1LITRO	LITRO	100	25,94	2.594,00
37	EQUIPO 2 VIAS C/ FLUXO	UNIDADE	4000	2,59	10.360,00
38	EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LATERAL	UNIDADE	10000	0,83	8.300,00
39	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL	UNIDADE	800	5,69	4.552,00
40	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETO	UNIDADE	10	101,29	1.012,90
41	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20	171,82	3.436,40
42	ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO EM AEROSOL	UNIDADE	30	23,85	715,50
43	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMx4,5M	UNIDADE	1000	11,61	11.610,00
44	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL SEDA 10CMx4,5M	UNIDADE	1000	13,02	13.020,00
45	ESTANTE METALICA COM 25 GAVETAS PLASTICAS	GAVETEIRO	5	316,14	1.580,70
46	Extensor Mangueira Cateter Tubo Junção Oxigênio	UNIDADE	100	47,84	4.784,00
47	FIO CATIGUT SIMPLES 2.0	UNIDADE	50	46,46	2.323,00
48	FIO CROMADO CATIGUT 2.0	UNIDADE	50	43,39	2.169,50
49	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	UNIDADE	10	21,84	218,40
50	FIO NYLON 2,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	240	42,29	10.149,60
51	FIO NYLON 3,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	240	35,90	8.616,00
52	FIO NYLON 4,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	480	36,47	17.505,60
53	FIO NYLON 5,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	480	37,94	18.211,20
54	FIO NYLON 6,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	240	78,66	18.878,40
55	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100	5,85	585,00
56	FITA MICROPORO 10 CMX4,5MM	UNIDADE	500	11,10	5.550,00
57	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	250	44,29	11.072,50
58	GARROTE LATEX 2,5X45CM CAIXA COM 25UND	CAIXA	50	10,72	536,00
59	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLASTICO PARA MEDICAMENTOS C/ 24 GAVETEIROS	GAVETEIRO	5	131,82	659,10
60	GAZE ROLO 13 FIOS	ROLO	2500	19,88	49.700,00
61	GEL CONDUTOR 1LITRO	LITRO	100	13,23	1.323,00
62	GLICOSIMETRO	UNIDADE	20	56,75	1.135,00
63	LÂMINA DE BISTURI N°20 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30	26,47	794,10
64	LÂMINA DE BISTURI N°22 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20	26,18	523,60
65	LÂMINA DE BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50	31,50	1.575,00
66	LANCETA PICADORA PLÁSTICA CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	250	15,86	3.965,00
67	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	ROLO	200	8,87	1.774,00
68	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70	ROLO	400	11,34	4.536,00
69	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,0	UNIDADE	1000	1,49	1.490,00
70	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,5	UNIDADE	1000	1,54	1.540,00
71	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,0	UNIDADE	1000	1,28	1.280,00
72	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,5	UNIDADE	1000	1,49	1.490,00
73	LUVAS DE NITRILHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	35,09	17.545,00
74	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	400	23,74	9.496,00
75	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	1200	20,26	24.312,00
76	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	1200	21,21	25.452,00
77	MASCARA DE RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	100	22,66	2.266,00
78	MASCARA DE RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	100	12,85	1.285,00
79	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	20	10,38	207,60
80	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	20	12,87	257,40
81	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	CAIXA	2000	17,42	34.840,00
82	MÁSCARA N95	UNIDADE	1000	5,01	5.010,00
83	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100	13,26	1.326,00
84	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	100	18,23	1.823,00
85	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	20	80,55	1.611,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100M	ROLO	100	96,40	9.640,00
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100M	ROLO	100	102,81	10.281,00
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100M	ROLO	100	112,72	11.272,00
89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 500X100M	ROLO	20	132,49	2.649,80
90	PROPÉ EMBALAGEM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	20	10,18	203,60
91	SACO DE OBITO ADULTO	UNIDADE	50	12,72	636,00
92	SACO DE OBITO INFANTIL	UNIDADE	25	15,48	387,00
93	SCALP N° 19 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	5	0,60	3,00
94	SCALP N° 21 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20	1,09	21,80
95	SCALP N° 23 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30	0,93	27,90
96	SCALP N° 25 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50	3,17	158,50
97	SCALP N° 27 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20	2,25	45,00
98	SERINGAS DESCARTÁVEL 01 ML COM SUAS RESPECTIVAS AGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	5000	0,39	1.950,00
99	SERINGAS DESCARTÁVEL 03 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	8000	0,30	2.400,00
100	SERINGAS DESCARTÁVEL 05 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	8000	0,66	5.280,00
101	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	12000	0,82	9.840,00

102	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML COM SUAS RESPECTIVAS AGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	10000	8,41	84.100,00
103	SONDA DE 3 VIAS N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	7,88	78,80
104	SONDA DE 3 VIAS N° 18 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	6,53	65,30
105	SONDA DE 3 VIAS N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	7,15	71,50
106	SONDA DE 3 VIAS N° 22 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	4,97	49,70
107	SONDA DE 3 VIAS N° 24 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	8,40	84,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06	UNIDADE	50	1,40	70,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08	UNIDADE	50	0,85	42,50
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10	UNIDADE	50	1,06	53,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12	UNIDADE	50	0,82	41,00
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14	UNIDADE	50	0,97	48,50
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16	UNIDADE	50	0,95	47,50
114	SONDA DE FOLEY N° 12 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20	5,88	117,60
115	SONDA DE FOLEY N° 14 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20	8,01	160,20
116	SONDA DE FOLEY N° 16 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20	8,99	179,80
117	SONDA DE FOLEY N° 18 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20	6,60	132,00
118	SONDA DE FOLEY N° 20 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20	4,30	86,00
119	SONDA DE FOLEY N° 22 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20	3,26	65,20
120	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 12	UNIDADE	20	1,50	30,00
121	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 14	UNIDADE	20	1,72	34,40
122	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 16	UNIDADE	20	1,62	32,40
123	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 18	UNIDADE	20	1,21	24,20
124	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 20	UNIDADE	20	2,24	44,80
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10	1,49	14,90
126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10	1,66	16,60
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10	1,50	15,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10	1,72	17,20
129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10	1,62	16,20
130	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10	1,21	12,10
131	SONDA URETRAL N° 06 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	2	0,87	1,74
132	SONDA URETRAL N° 08 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	5	1,03	5,15
133	SONDA URETRAL N° 10 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	5	0,92	4,60
134	SONDA URETRAL N° 12 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	5	0,73	3,65
135	SONDA URETRAL N° 14 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	5	0,87	4,35
136	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	1000	0,84	840,00
137	TOUCA DESC. C/ELASTICO COM 100 UND	PACOTE	200	10,80	2.160,00
138	TUBO DE LÁTEX C/15 METROS PARA OXIGENIOTERAPIA	UNIDADE	150	69,04	10.356,00
139	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.0	CAIXA	10	3,79	37,90
140	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.5	CAIXA	10	4,43	44,30
141	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.0	CAIXA	10	3,92	39,20
142	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.5	CAIXA	10	3,25	32,50
143	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.0	CAIXA	10	3,62	36,20
144	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5	CAIXA	10	3,18	31,80
145	TUBO ENDOTRAQUIAL 8.0	CAIXA	10	3,76	37,60
146	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	FRASCO	50	21,50	1.075,00
				<b>TOTAL</b>	1.201.766,02

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

ERICA PATRÍCIA DOS ANJOS LEONARDO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/100 UNID		PACOTE	30		
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS		GALÃO	30		
3	ALCOOL À 70% LIQUIDO		LITRO	500		
4	ALGODÃO HIDRÓFILO		ROLO	200		
5	ALMOTOLIA 500ML		FRASCO	50		
6	AMBU ADULTO		UNIDADE	5		
7	ATADURA CREPON 10X3 PACOTE COM 12 UND.		PACOTE	1000		
8	ATADURA CREPON 30X3 PACOTE COM 12 UND.		PACOTE	600		
9	ATADURA DE ALTA COMPRESSÃO		UNIDADE	200		
10	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	500		
11	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM 64 GAVETAS		CAIXA	5		
12	CAMPO CIRURGICO PACOTE COM 50 UND		PACOTE	300		
13	CATETER INTRAVENOSO N°14 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	20		
14	CATETER INTRAVENOSO N°16 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	20		
15	CATETER INTRAVENOSO N°18 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	24		
16	CATETER INTRAVENOSO N°20 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	30		
17	CATETER INTRAVENOSO N°22 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	50		
18	CATETER INTRAVENOSO N°24 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	60		
19	CATETER INTRAVENOSO N°26 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	10		
20	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 20G		UNIDADE	2000		
21	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 22G		UNIDADE	4000		
22	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 24G		UNIDADE	4200		
23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 10		UNIDADE	1000		
24	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 12		UNIDADE	500		
25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 14		UNIDADE	500		
26	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 16		UNIDADE	500		
27	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 18		UNIDADE	500		

28	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 12		UNIDADE	500		
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 14		UNIDADE	500		
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 16		UNIDADE	500		
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 18		UNIDADE	500		
32	CLOREDIXINA 2% DEGERMANTE 1LITRO		LITRO	100		
33	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 13L		UNIDADE	1000		
34	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 20L		UNIDADE	300		
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5		PACOTE	20000		
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZINE) 1LITRO		LITRO	100		
37	EQUIPO 2 VIAS C/ FLUXO		UNIDADE	4000		
38	EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LATERAL		UNIDADE	10000		
39	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL		UNIDADE	800		
40	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETO		UNIDADE	10		
41	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL		UNIDADE	20		
42	ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO EM AEROSOL		UNIDADE	30		
43	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMx4,5M		UNIDADE	1000		
44	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL SEDA 10CMx4,5M		UNIDADE	1000		
45	ESTANTE METALICA COM 25 GAVETAS PLASTICAS		GAVETEIRO	5		
46	Extensor Mangueira Cateter Tubo Junção Oxigênio		UNIDADE	100		
47	FIO CATIGUT SIMPLES 2.0		UNIDADE	50		
48	FIO CROMADO CATIGUT 2.0		UNIDADE	50		
49	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO		UNIDADE	10		
50	FIO NYLON 2,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	240		
51	FIO NYLON 3,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	240		
52	FIO NYLON 4,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	480		
53	FIO NYLON 5,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	480		
54	FIO NYLON 6,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	240		
55	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE		UNIDADE	100		
56	FITA MICROPORO 10 CMX4,5MM		UNIDADE	500		
57	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UND.		CAIXA	250		
58	GARROTE LATEX 2,5X45CM CAIXA COM 25UND		CAIXA	50		
59	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLASTICO PARA MEDICAMENTOS C/ 24 GAVETEIROS		GAVETEIRO	5		
60	GAZE ROLO 13 FIOS		ROLO	2500		
61	GEL CONDUTOR 1LITRO		LITRO	100		
62	GLICOSIMETRO		UNIDADE	20		
63	LÂMINA DE BISTURI N°20 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	30		
64	LÂMINA DE BISTURI N°22 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	20		
65	LÂMINA DE BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	50		
66	LANCETA PICADORA PLÁSTICA CAIXA COM 100 UND.		CAIXA	250		
67	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50		ROLO	200		
68	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70		ROLO	400		
69	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,0		UNIDADE	1000		
70	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,5		UNIDADE	1000		
71	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,0		UNIDADE	1000		
72	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,5		UNIDADE	1000		
73	LUVAS DE NITRILHO M CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	500		
74	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND.		CAIXA	400		
75	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND.		CAIXA	1200		
76	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND.		CAIXA	1200		
77	MASCARA DE RESERVATORIO ADULTO		UNIDADE	100		
78	MASCARA DE RESERVATORIO INFANTIL		UNIDADE	100		
79	MASCARA DE VENTURI ADULTO		UNIDADE	20		
80	MASCARA DE VENTURI INFANTIL		UNIDADE	20		
81	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND		CAIXA	2000		
82	MÁSCARA N95		UNIDADE	1000		
83	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNIDADE	100		
84	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNIDADE	100		
85	OXIMETRO DE PULSO		UNIDADE	20		
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100M		ROLO	100		
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100M		ROLO	100		
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100M		ROLO	100		
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100M		ROLO	20		
90	PROPÉ EMBALAGEM PACOTE COM 50 UND		PACOTE	20		
91	SACO DE OBITO ADULTO		UNIDADE	50		
92	SACO DE OBITO INFANTIL		UNIDADE	25		
93	SCALP N° 19 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	5		
94	SCALP N° 21 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	20		
95	SCALP N° 23 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	30		
96	SCALP N° 25 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	50		

97	SCALP N° 27 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	20		
98	SERINGAS DESCARTÁVEL 01 ML COM SUAS RESPECTIVAS AGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.		UNIDADE	5000		
99	SERINGAS DESCARTÁVEL 03 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.		UNIDADE	8000		
100	SERINGAS DESCARTÁVEL 05 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.		UNIDADE	8000		
101	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.		UNIDADE	12000		
102	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML COM SUAS RESPECTIVAS AGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.		UNIDADE	10000		
103	SONDA DE 3 VIAS N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10		
104	SONDA DE 3 VIAS N° 18 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10		
105	SONDA DE 3 VIAS N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10		
106	SONDA DE 3 VIAS N° 22 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10		
107	SONDA DE 3 VIAS N° 24 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10		
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06		UNIDADE	50		
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08		UNIDADE	50		
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10		UNIDADE	50		
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12		UNIDADE	50		
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14		UNIDADE	50		
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16		UNIDADE	50		
114	SONDA DE FOLEY N° 12 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20		
115	SONDA DE FOLEY N° 14 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20		
116	SONDA DE FOLEY N° 16 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20		
117	SONDA DE FOLEY N° 18 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20		
118	SONDA DE FOLEY N° 20 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20		
119	SONDA DE FOLEY N° 22 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20		
120	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 12		UNIDADE	20		
121	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 14		UNIDADE	20		
122	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 16		UNIDADE	20		
123	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 18		UNIDADE	20		
124	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 20		UNIDADE	20		
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06 PACOTE COM 10 UND		CAIXA	10		
126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10 PACOTE COM 10 UND		CAIXA	10		
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PACOTE COM 10 UND		CAIXA	10		
128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14 PACOTE COM 10 UND		CAIXA	10		
129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PACOTE COM 10 UND		CAIXA	10		
130	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18 PACOTE COM 10 UND		CAIXA	10		
131	SONDA URETRAL N° 06 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	2		
132	SONDA URETRAL N° 08 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	5		
133	SONDA URETRAL N° 10 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	5		
134	SONDA URETRAL N° 12 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	5		
135	SONDA URETRAL N° 14 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	5		
136	TORNEIRA 3 VIAS		UNIDADE	1000		
137	TOUCA DESC. C/ELASTICO COM 100 UND		PACOTE	200		
138	TUBO DE LÁTEX C/15 METROS PARA OXICIGENIOTERAPIA		UNIDADE	150		
139	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.0		CAIXA	10		
140	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.5		CAIXA	10		
141	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.0		CAIXA	10		
142	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.5		CAIXA	10		
143	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.0		CAIXA	10		
144	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5		CAIXA	10		
145	TUBO ENDOTRAQUIAL 8.0		CAIXA	10		
146	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO		FRASCO	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade.

---

---

...

---

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00019/2025

**CONTRATO N°: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - Avenida Ruy Carneiro, SN - Centro - São Vicente do Seridó - PB, CNPJ n° 08.916.124/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Erivam dos Anjos Leonardo, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, SN - Centro - São Vicente do Seridó - PB, CPF n° 055.332.574-46, Carteira de Identidade n° 3040013S SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA  
33903001 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0005.3039 - ATIVIDADES DEMAIS ATENÇÃO BÁSICA  
33903001 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0005.2040 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
33903001 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA  
33903001 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.302.0005.2041 ATIVIDADES DEMAIS DO MAC  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;  
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;  
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Vicente do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/100 UNID	PACOTE	30
ETP 2	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	30
ETP 3	ALCOOL Á 70% LIQUIDO	LITRO	500
ETP 4	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	200
ETP 5	ALMOTOLIA 500ML	FRASCO	50
ETP 6	AMBU ADULTO	UNIDADE	5
ETP 7	ATADURA CREPON 10X3 PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	1000
ETP 8	ATADURA CREPON 30X3 PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	600
ETP 9	ATADURA DE ALTA COMPRESSÃO	UNIDADE	200
ETP 10	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500
ETP 11	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM 64 GAVETAS	CAIXA	5
ETP 12	CAMPO CIRURGICO PACOTE COM 50 UND	PACOTE	300
ETP 13	CATETER INTRAVENOSO N°14 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 14	CATETER INTRAVENOSO N°16 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 15	CATETER INTRAVENOSO N°18 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24
ETP 16	CATETER INTRAVENOSO N°20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30

ETP 17	CATETER INTRAVENOSO N°22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
ETP 18	CATETER INTRAVENOSO N°24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
ETP 19	CATETER INTRAVENOSO N°26 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 20	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 20G	UNIDADE	2000
ETP 21	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 22G	UNIDADE	4000
ETP 22	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 24G	UNIDADE	4200
ETP 23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 10	UNIDADE	1000
ETP 24	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 12	UNIDADE	500
ETP 25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 14	UNIDADE	500
ETP 26	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 16	UNIDADE	500
ETP 27	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 18	UNIDADE	500
ETP 28	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 12	UNIDADE	500
ETP 29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 14	UNIDADE	500
ETP 30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 16	UNIDADE	500
ETP 31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL N° 18	UNIDADE	500
ETP 32	CLOREDIXINA 2% DEGERMANTE 1LITRO	LITRO	100
ETP 33	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 13L	UNIDADE	1000
ETP 34	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 20L	UNIDADE	300
ETP 35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5	PACOTE	20000
ETP 36	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZINE) 1LITRO	LITRO	100
ETP 37	EQUIPO 2 VIAS C/ FLUXO	UNIDADE	4000
ETP 38	EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LATERAL	UNIDADE	10000
ETP 39	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL	UNIDADE	800
ETP 40	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETO	UNIDADE	10
ETP 41	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20
ETP 42	ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO EM AEROSOL	UNIDADE	30
ETP 43	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMx4,5M	UNIDADE	1000
ETP 44	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL SEDA 10CMx4,5M	UNIDADE	1000
ETP 45	ESTANTE METALICA COM 25 GAVETAS PLASTICAS	GAVETEIRO	5
ETP 46	Extensor Mangueira Cateter Tubo Junção Oxigênio	UNIDADE	100
ETP 47	FIO CATIGUT SIMPLES 2.0	UNIDADE	50
ETP 48	FIO CROMADO CATIGUT 2.0	UNIDADE	50
ETP 49	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	UNIDADE	10
ETP 50	FIO NYLON 2,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	240
ETP 51	FIO NYLON 3,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	240
ETP 52	FIO NYLON 4,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	480
ETP 53	FIO NYLON 5,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	480
ETP 54	FIO NYLON 6,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	UNIDADE	240
ETP 55	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100
ETP 56	FITA MICROPORO 10 CMX4,5MM	UNIDADE	500
ETP 57	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	250
ETP 58	GARROTE LATEX 2,5X45CM CAIXA COM 25UND	CAIXA	50
ETP 59	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLASTICO PARA MEDICAMENTOS C/ 24 GAVETEIROS	GAVETEIRO	5
ETP 60	GAZE ROLO 13 FIOS	ROLO	2500
ETP 61	GEL CONDUTOR 1LITRO	LITRO	100
ETP 62	GLICOSIMETRO	UNIDADE	20
ETP 63	LÂMINA DE BISTURI N°20 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30
ETP 64	LÂMINA DE BISTURI N°22 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20
ETP 65	LÂMINA DE BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50
ETP 66	LANCETA PICADORA PLÁSTICA CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	250
ETP 67	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	ROLO	200
ETP 68	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70	ROLO	400
ETP 69	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,0	UNIDADE	1000
ETP 70	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,5	UNIDADE	1000
ETP 71	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,0	UNIDADE	1000
ETP 72	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,5	UNIDADE	1000
ETP 73	LUVAS DE NITRILHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
ETP 74	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	400
ETP 75	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	1200
ETP 76	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	1200
ETP 77	MASCARA DE RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	100
ETP 78	MASCARA DE RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	100
ETP 79	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	20
ETP 80	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	20
ETP 81	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	CAIXA	2000
ETP 82	MÁSCARA N95	UNIDADE	1000
ETP 83	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100
ETP 84	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	100
ETP 85	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	20
ETP 86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100M	ROLO	100
ETP 87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100M	ROLO	100
ETP 88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100M	ROLO	100
ETP 89	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100M	ROLO	20
ETP 90	PROPÊ EMBALAGEM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	20
ETP 91	SACO DE OBITO ADULTO	UNIDADE	50
ETP 92	SACO DE OBITO INFANTIL	UNIDADE	25
ETP 93	SCALP N° 19 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	5

ETP 94	SCALP N° 21 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20
ETP 95	SCALP N° 23 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30
ETP 96	SCALP N° 25 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50
ETP 97	SCALP N° 27 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20
ETP 98	SERINGAS DESCARTÁVEL 01 ML COM SUAS RESPECTIVAS AGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	5000
ETP 99	SERINGAS DESCARTÁVEL 03 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	8000
ETP 100	SERINGAS DESCARTÁVEL 05 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	8000
ETP 101	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	12000
ETP 102	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML COM SUAS RESPECTIVAS AGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	10000
ETP 103	SONDA DE 3 VIAS N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 104	SONDA DE 3 VIAS N° 18 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 105	SONDA DE 3 VIAS N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 106	SONDA DE 3 VIAS N° 22 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 107	SONDA DE 3 VIAS N° 24 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 108	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06	UNIDADE	50
ETP 109	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08	UNIDADE	50
ETP 110	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10	UNIDADE	50
ETP 111	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12	UNIDADE	50
ETP 112	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14	UNIDADE	50
ETP 113	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16	UNIDADE	50
ETP 114	SONDA DE FOLEY N° 12 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20
ETP 115	SONDA DE FOLEY N° 14 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20
ETP 116	SONDA DE FOLEY N° 16 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20
ETP 117	SONDA DE FOLEY N° 18 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20
ETP 118	SONDA DE FOLEY N° 20 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20
ETP 119	SONDA DE FOLEY N° 22 CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20
ETP 120	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 12	UNIDADE	20
ETP 121	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 14	UNIDADE	20
ETP 122	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 16	UNIDADE	20
ETP 123	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 18	UNIDADE	20
ETP 124	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 20	UNIDADE	20
ETP 125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10
ETP 126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10
ETP 127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10
ETP 128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10
ETP 129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10
ETP 130	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18 PACOTE COM 10 UND	CAIXA	10
ETP 131	SONDA URETRAL N° 06 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	2
ETP 132	SONDA URETRAL N° 08 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	5
ETP 133	SONDA URETRAL N° 10 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	5
ETP 134	SONDA URETRAL N° 12 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	5
ETP 135	SONDA URETRAL N° 14 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	5
ETP 136	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	1000
ETP 137	TOUCA DESC. C/ELASTICO COM 100 UND	PACOTE	200
ETP 138	TUBO DE LÁTEX C/15 METROS PARA OXIGENIOTERAPIA	UNIDADE	150
ETP 139	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.0	CAIXA	10
ETP 140	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.5	CAIXA	10
ETP 141	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.0	CAIXA	10
ETP 142	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.5	CAIXA	10
ETP 143	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.0	CAIXA	10
ETP 144	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5	CAIXA	10
ETP 145	TUBO ENDOTRAQUIAL 8.0	CAIXA	10
ETP 146	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	FRASCO	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal n° 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.201.766,02:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/100 UNID		PACOTE	30	4,96	148,80
ETP 2	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS		GALÃO	30	21,72	651,60
ETP 3	ALCOOL Á 70% LIQUIDO		LITRO	500	8,27	4.135,00
ETP 4	ALGODÃO HIDRÓFILO		ROLO	200	22,38	4.476,00
ETP 5	ALMOTOLIA 500ML		FRASCO	50	7,25	362,50
ETP 6	AMBU ADULTO		UNIDADE	5	159,59	797,95
ETP 7	ATADURA CREPON 10X3 PACOTE COM 12 UND.		PACOTE	1000	3,51	3.510,00
ETP 8	ATADURA CREPON 30X3 PACOTE COM 12 UND.		PACOTE	600	7,61	4.566,00
ETP 9	ATADURA DE ALTA COMPRESSÃO		UNIDADE	200	31,03	6.206,00
ETP 10	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	500	6,89	3.445,00
ETP 11	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM 64 GAVETAS		CAIXA	5	275,58	1.377,90
ETP 12	CAMPO CIRURGICO PACOTE COM 50 UND		PACOTE	300	2,18	654,00
ETP 13	CATETER INTRAVENOSO N°14 CAIXA COM 100 UNIDAD	...	CAIXA	20	1,94	38,80
ETP 14	CATETER INTRAVENOSO N°16 CAIXA COM 100 UNIDAD	...	CAIXA	20	1,75	35,00
ETP 15	CATETER INTRAVENOSO N°18 CAIXA COM 100 UNIDAD	...	CAIXA	24	1,67	40,08
ETP 16	CATETER INTRAVENOSO N°20 CAIXA COM 100 UNIDAD	...	CAIXA	30	1,90	57,00
ETP 17	CATETER INTRAVENOSO N°22 CAIXA COM 100 UNIDAD	...	CAIXA	50	2,02	101,00
ETP 18	CATETER INTRAVENOSO N°24 CAIXA COM 100 UNIDAD	...	CAIXA	60	2,18	130,80
ETP 19	CATETER INTRAVENOSO N°26 CAIXA COM 100 UNIDAD	...	CAIXA	10	1,51	15,10
ETP 20	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVEN	...	UNIDADE	2000	1,90	3.800,00
ETP 21	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVEN	...	UNIDADE	4000	2,02	8.080,00
ETP 22	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVEN	...	UNIDADE	4200	2,18	9.156,00
ETP 23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULT	...	UNIDADE	1000	3,92	3.920,00

ETP 24	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULT	...	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
ETP 25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULT	...	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
ETP 26	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULT	...	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
ETP 27	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULT	...	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
ETP 28	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFAN	...	UNIDADE	500	4,92	2.460,00
ETP 29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFAN	...	UNIDADE	500	4,92	2.460,00
ETP 30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFAN	...	UNIDADE	500	4,92	2.460,00
ETP 31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFAN	...	UNIDADE	500	4,92	2.460,00
ETP 32	CLOREDIXINA 2% DEGERMANTE 1LITRO		LITRO	100	24,95	2.495,00
ETP 33	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 13L		UNIDADE	1000	6,96	6.960,00
ETP 34	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 20L		UNIDADE	300	7,58	2.274,00
ETP 35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5		PACOTE	20000	30,32	606.400,00
ETP 36	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZINE) 1LITRO		LITRO	100	25,94	2.594,00
ETP 37	EQUIPO 2 VIAS C/ FLUXO		UNIDADE	4000	2,59	10.360,00
ETP 38	EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LATERAL		UNIDADE	10000	0,83	8.300,00
ETP 39	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL		UNIDADE	800	5,69	4.552,00
ETP 40	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETO		UNIDADE	10	101,29	1.012,90
ETP 41	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL		UNIDADE	20	171,82	3.436,40
ETP 42	ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO EM AEROSOL		UNIDADE	30	23,85	715,50
ETP 43	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMx4,5M		UNIDADE	1000	11,61	11.610,00
ETP 44	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL SEDA 10CMx4,5M		UNIDADE	1000	13,02	13.020,00
ETP 45	ESTANTE METALICA COM 25 GAVETAS PLASTICAS		GAVETEIRO	5	316,14	1.580,70
ETP 46	Extensor Mangueira Cateter Tubo Junção Oxigên	...	UNIDADE	100	47,84	4.784,00
ETP 47	FIO CATIGUT SIMPLES 2.0		UNIDADE	50	46,46	2.323,00
ETP 48	FIO CROMADO CATIGUT 2.0		UNIDADE	50	43,39	2.169,50
ETP 49	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO		UNIDADE	10	21,84	218,40
ETP 50	FIO NYLON 2,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	240	42,29	10.149,60
ETP 51	FIO NYLON 3,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	240	35,90	8.616,00
ETP 52	FIO NYLON 4,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	480	36,47	17.505,60
ETP 53	FIO NYLON 5,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	480	37,94	18.211,20
ETP 54	FIO NYLON 6,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND		UNIDADE	240	78,66	18.878,40
ETP 55	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE		UNIDADE	100	5,85	585,00
ETP 56	FITA MICROPORO 10 CMX4,5MM		UNIDADE	500	11,10	5.550,00
ETP 57	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UND.		CAIXA	250	44,29	11.072,50
ETP 58	GARROTE LATEX 2,5X45CM CAIXA COM 25UND		CAIXA	50	10,72	536,00
ETP 59	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLASTICO PARA MEDICAMEN	...	GAVETEIRO	5	131,82	659,10
ETP 60	GAZE ROLO 13 FIOS		ROLO	2500	19,88	49.700,00
ETP 61	GEL CONDUTOR 1LITRO		LITRO	100	13,23	1.323,00
ETP 62	GLICOSIMETRO		UNIDADE	20	56,75	1.135,00
ETP 63	LÂMINA DE BISTURI N°20 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	30	26,47	794,10
ETP 64	LÂMINA DE BISTURI N°22 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	20	26,18	523,60
ETP 65	LÂMINA DE BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	50	31,50	1.575,00
ETP 66	LANCETA PICADORA PLÁSTICA CAIXA COM 100 UND.		CAIXA	250	15,86	3.965,00
ETP 67	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50		ROLO	200	8,87	1.774,00
ETP 68	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70		ROLO	400	11,34	4.536,00
ETP 69	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,0		UNIDADE	1000	1,49	1.490,00
ETP 70	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,5		UNIDADE	1000	1,54	1.540,00
ETP 71	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,0		UNIDADE	1000	1,28	1.280,00
ETP 72	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,5		UNIDADE	1000	1,49	1.490,00
ETP 73	LUVAS DE NITRILHO M CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	500	35,09	17.545,00
ETP 74	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND.		CAIXA	400	23,74	9.496,00
ETP 75	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND.		CAIXA	1200	20,26	24.312,00
ETP 76	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND.		CAIXA	1200	21,21	25.452,00
ETP 77	MASCARA DE RESERVATORIO ADULTO		UNIDADE	100	22,66	2.266,00
ETP 78	MASCARA DE RESERVATORIO INFANTIL		UNIDADE	100	12,85	1.285,00
ETP 79	MASCARA DE VENTURI ADULTO		UNIDADE	20	10,38	207,60
ETP 80	MASCARA DE VENTURI INFANTIL		UNIDADE	20	12,87	257,40
ETP 81	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50	...	CAIXA	2000	17,42	34.840,00
ETP 82	MÁSCARA N95		UNIDADE	1000	5,01	5.010,00
ETP 83	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNIDADE	100	13,26	1.326,00
ETP 84	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNIDADE	100	18,23	1.823,00
ETP 85	OXIMETRO DE PULSO		UNIDADE	20	80,55	1.611,00
ETP 86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100M		ROLO	100	96,40	9.640,00
ETP 87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100M		ROLO	100	102,81	10.281,00
ETP 88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100M		ROLO	100	112,72	11.272,00
ETP 89	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100M		ROLO	20	132,49	2.649,80
ETP 90	PROPÉ EMBALAGEM PACOTE COM 50 UND		PACOTE	20	10,18	203,60
ETP 91	SACO DE OBITO ADULTO		UNIDADE	50	12,72	636,00
ETP 92	SACO DE OBITO INFANTIL		UNIDADE	25	15,48	387,00
ETP 93	SCALP N° 19 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	5	0,60	3,00
ETP 94	SCALP N° 21 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	20	1,09	21,80
ETP 95	SCALP N° 23 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	30	0,93	27,90
ETP 96	SCALP N° 25 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	50	3,17	158,50
ETP 97	SCALP N° 27 CAIXA COM 100 UND		CAIXA	20	2,25	45,00
ETP 98	SERINGAS DESCARTÁVEL 01 ML COM SUAS RESPECTIV	...	UNIDADE	5000	0,39	1.950,00
ETP 99	SERINGAS DESCARTÁVEL 03 ML COM SUAS RESPECTIV	...	UNIDADE	8000	0,30	2.400,00
ETP 100	SERINGAS DESCARTÁVEL 05 ML COM SUAS RESPECTIV	...	UNIDADE	8000	0,66	5.280,00

ETP 101	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML COM SUAS RESPECTIV	...	UNIDADE	12000	0,82	9.840,00
ETP 102	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML COM SUAS RESPECTIV	...	UNIDADE	10000	8,41	84.100,00
ETP 103	SONDA DE 3 VIAS N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10	7,88	78,80
ETP 104	SONDA DE 3 VIAS N° 18 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10	6,53	65,30
ETP 105	SONDA DE 3 VIAS N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10	7,15	71,50
ETP 106	SONDA DE 3 VIAS N° 22 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10	4,97	49,70
ETP 107	SONDA DE 3 VIAS N° 24 CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	10	8,40	84,00
ETP 108	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06		UNIDADE	50	1,40	70,00
ETP 109	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08		UNIDADE	50	0,85	42,50
ETP 110	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10		UNIDADE	50	1,06	53,00
ETP 111	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12		UNIDADE	50	0,82	41,00
ETP 112	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14		UNIDADE	50	0,97	48,50
ETP 113	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16		UNIDADE	50	0,95	47,50
ETP 114	SONDA DE FOLEY N° 12 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20	5,88	117,60
ETP 115	SONDA DE FOLEY N° 14 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20	8,01	160,20
ETP 116	SONDA DE FOLEY N° 16 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20	8,99	179,80
ETP 117	SONDA DE FOLEY N° 18 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20	6,60	132,00
ETP 118	SONDA DE FOLEY N° 20 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20	4,30	86,00
ETP 119	SONDA DE FOLEY N° 22 CAIXA COM 10 UND		CAIXA	20	3,26	65,20
ETP 120	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 12		UNIDADE	20	1,50	30,00
ETP 121	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 14		UNIDADE	20	1,72	34,40
ETP 122	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 16		UNIDADE	20	1,62	32,40
ETP 123	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 18		UNIDADE	20	1,21	24,20
ETP 124	SONDA NASO LONGA DE SILICONE N° 20		UNIDADE	20	2,24	44,80
ETP 125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06 PACOTE COM 10	...	CAIXA	10	1,49	14,90
ETP 126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10 PACOTE COM 10	...	CAIXA	10	1,66	16,60
ETP 127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PACOTE COM 10	...	CAIXA	10	1,50	15,00
ETP 128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14 PACOTE COM 10	...	CAIXA	10	1,72	17,20
ETP 129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PACOTE COM 10	...	CAIXA	10	1,62	16,20
ETP 130	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18 PACOTE COM 10	...	CAIXA	10	1,21	12,10
ETP 131	SONDA URETRAL N° 06 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	2	0,87	1,74
ETP 132	SONDA URETRAL N° 08 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	5	1,03	5,15
ETP 133	SONDA URETRAL N° 10 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	5	0,92	4,60
ETP 134	SONDA URETRAL N° 12 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	5	0,73	3,65
ETP 135	SONDA URETRAL N° 14 PACOTE COM 10 UND.		PACOTE	5	0,87	4,35
ETP 136	TORNEIRA 3 VIAS		UNIDADE	1000	0,84	840,00
ETP 137	TOUCA DESC. C/ELASTICO COM 100 UND		PACOTE	200	10,80	2.160,00
ETP 138	TUBO DE LÁTEX C/15 METROS PARA OXIGENIOTERA	...	UNIDADE	150	69,04	10.356,00
ETP 139	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.0		CAIXA	10	3,79	37,90
ETP 140	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.5		CAIXA	10	4,43	44,30
ETP 141	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.0		CAIXA	10	3,92	39,20
ETP 142	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.5		CAIXA	10	3,25	32,50
ETP 143	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.0		CAIXA	10	3,62	36,20
ETP 144	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5		CAIXA	10	3,18	31,80
ETP 145	TUBO ENDOTRAQUIAL 8.0		CAIXA	10	3,76	37,60
ETP 146	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO		FRASCO	50	21,50	1.075,00
					<b>Total</b>	<b>1.201.766,02</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

### **16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

ERICA PATRÍCIA DOS ANJOS LEONARDO  
Secretária de Saúde